



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



PARECER CONTROLE INTERNO Nº 072/2023

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo referente ao **2º TERMO ADITIVO** do **CONTRATO nº 016/2021, INEXIGIBILIDADE 004/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS DE NATUREZA JURÍDICA PARA REGULARIZAÇÃO DAS DIVERSAS SITUAÇÕES JUNTO AO SIAF, PARA ATENDER OS INTERESSES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL/PA**. O referido processo objetiva **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** do contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL** e a empresa **ALEXANDRE MATTÃO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.912.883/0001-62, que passará de **04/01/2022 a 03/01/2023 para 04/01/2023 a 03/01/2024**. Assim, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **2º TERMO ADITIVO** encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais.

Salvo melhor juízo, esta Unidade de Controle Interno entende que o **2º TERMO ADITIVO** do contrato supramencionado, encontra-se em ORDEM, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/PA, 10 de fevereiro de 2023.

ELIZANGELA C. DE OLIVEIRA
CONTROLE INTERNO
Portaria nº 1.707/21